

**CONVOCATÓRIA PARA A ASSEMBLEIA GERAL DA  
TAP - TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES, SGPS, S.A.**

Nos termos da lei e dos estatutos da Sociedade, convocam-se os Senhores Acionistas da sociedade anónima TAP - TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES, SGPS, S.A. (doravante designada por "**Sociedade**"), com sede social em Lisboa, no Edifício 25, Aeroporto de Lisboa, 1700-008, freguesia dos Olivais, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 506 623 602, com o capital social de €15.000.000,00 (quinze milhões de Euros) e com o capital próprio negativo de €1.202.072.858,47, para reunirem em Assembleia Geral que terá lugar no dia 11 de novembro de 2022, pelas 10 horas, nas instalações da Sociedade, Edifício 25 – 8º andar, sitas no Aeroporto de Lisboa, Rua C, 1700-008 Lisboa, com a seguinte ordem de trabalhos:

**Ponto Um:** Deliberar sobre a realização de um aumento de capital social da Sociedade do atual montante de €15.000.000,00 (quinze milhões de euros) para o montante de €239.093.530,00 (duzentos e trinta e nove milhões, noventa e três mil, quinhentos e trinta euros), na modalidade de entradas em espécie a subscrever pela acionista República Portuguesa, representada pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), mediante a conversão das prestações acessórias na Sociedade de que é titular a República Portuguesa, representada pela DGTF, no montante de €224.093.530,00 (duzentos e vinte e quatro milhões, noventa e três mil, quinhentos e trinta euros), com a emissão de 22.409.353 novas ações ordinárias escriturais, com o valor nominal de €10,00 (dez euros) cada;

**Ponto Dois:** Deliberar sobre a realização de uma redução do capital social da Sociedade no montante de €239.093.530,00 (duzentos e trinta e nove milhões, noventa e três mil, quinhentos e trinta euros), correspondente à totalidade do capital social após o aumento a que se reporta o ponto um da presente ordem de trabalhos, destinada à cobertura parcial de prejuízos da Sociedade, ficando esta redução condicionada à aprovação do aumento de capital previsto no ponto seguinte desta ordem de trabalhos, com a extinção de 23.909.353 ações representativas da totalidade do capital social da Sociedade;

**Ponto Três:** Sendo aprovada a realização da redução do capital social da Sociedade tal como prevista no ponto dois desta ordem de trabalhos, deliberar sobre a realização de um aumento do capital social da Sociedade do então atual montante de €0,00 (zero euros), para o montante de €10.000.000,00 (dez milhões de euros, a ser integralmente subscrito: (i) pela acionista República Portuguesa, representada pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças, no montante de €9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil euros) e (ii) pela acionista Parpública – Participações Públicas (SGPS), S.A., no montante de €100.000,00 (cem mil euros), ambos através de entradas em dinheiro, a que na totalidade corresponderá a emissão de um milhão de novas ações ordinárias escriturais, com o valor nominal de €10,00 (dez euros) cada;

**Ponto Quatro:** Deliberar sobre a supressão do direito de preferência dos demais acionistas no aumento de capital previsto no anterior ponto três desta ordem de trabalhos;

**Ponto Cinco:** Deliberar sobre a alteração do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º dos estatutos da Sociedade, na assunção de que as deliberações a que se referem os pontos anteriores são aprovados, de molde a adequar a sua redação no que concerne ao montante do capital social subscrito e realizado, bem como ao número de ações, aos valores que resultarem da conjugação das operações naqueles previstas, mantendo-se inalterados todos os demais artigos, incluindo o artigo 8º.

**Ponto Seis:** Deliberar sobre a dispensa de prestação de caução dos Exmos. Senhores Sofia Norton dos Reis Lufinha de Mello Franco, José Manuel Fusco e Gato e Cristina Maria P.B. Mascarenhas Vieira de Sampaio, eleitos para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, respetivamente, para o período remanescente do mandato em curso, na anterior Assembleia Geral da Sociedade ocorrida no passado dia nove de agosto de dois mil e vinte e dois.

### **I. Informação preparatória da Assembleia Geral**

Durante os 15 (quinze) dias anteriores à data da reunião da Assembleia Geral encontrar-se-ão à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social e no sítio Internet da Sociedade, os elementos e informações preparatórios da Assembleia Geral, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais.

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais, dá-se nota de que o relatório a que se refere n.º 1 do mesmo artigo, com respeito à verificação das entradas em espécie relativas ao aumento de capital mencionado no ponto um da presente ordem de trabalhos, será depositado no registo comercial no respetivo prazo legal.

A partir da presente data, ficam à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade e no sítio Internet da Sociedade, o texto integral das cláusulas propostas relativas aos pontos da ordem de trabalhos que se destinem a alterar o contrato de sociedade, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 8 do artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais.

### **II. Inclusão de assuntos na ordem de trabalhos**

Nos termos do disposto no artigo 378.º do Código das Sociedades Comerciais, os Senhores Acionistas que possuam ações correspondentes a, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social da Sociedade podem requerer que na ordem de trabalhos sejam incluídos determinados assuntos.

O requerimento de inclusão de assuntos na ordem de trabalhos deverá ser dirigido, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos 5 (cinco) dias seguintes à última publicação da convocatória.

### **III. Participação na Assembleia Geral**

A cada 100 (cem) ações corresponde um voto. Na reunião da Assembleia Geral só poderão estar presentes, e aí discutir e votar, os Senhores Acionistas com direito de voto, ou seja, que sejam titulares de, pelo menos, 100 (cem) ações, podendo ainda assistir à reunião da Assembleia Geral as demais pessoas cuja presença nessa reunião seja considerada como justificada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Os Senhores Acionistas possuidores de menos de 100 (cem) ações poderão agrupar-se de forma a completar aquele número, ou um número superior, e fazer-se representar por um dos agrupados.

Os Senhores Acionistas apenas poderão participar na Assembleia Geral se forem titulares de ações desde, pelo menos, o 15º (décimo quinto) dia anterior à data da Assembleia Geral e desde que mantenham essa qualidade até à data da sua realização.

A prova da titularidade das ações é feita mediante envio ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até ao 5º (quinto) dia útil anterior à data da realização da Assembleia Geral, de declaração, emitida nos termos do artigo 78.º do Código dos Valores Mobiliários, da qual deve constar que as ações em causa se encontram registadas na respetiva conta desde, pelo menos, o 15º (décimo quinto) dia anterior à data da Assembleia Geral e que foi efetuado o bloqueio em conta dessas ações, nos termos do disposto na alínea a) do número 1 do artigo 72.º do Código dos Valores Mobiliários, até à data da Assembleia Geral.

### **IV. Representação na Assembleia Geral**

Os Senhores Acionistas poderão fazer-se representar na reunião da Assembleia Geral desde que o façam através de carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até às 17h (dezassete horas) do penúltimo dia útil anterior ao fixado para a reunião da Assembleia Geral.

### **V. Exercício do direito de voto**

#### **a. Voto em Assembleia Geral**

Para efeitos do exercício do direito de voto em Assembleia Geral, devem os Senhores Acionistas facultar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até às 23:59 horas (GMT) do terceiro dia útil anterior à Assembleia Geral o endereço de e-mail onde deverá ser recebida a informação necessária para permitir a sua participação na reunião de Assembleia Geral, nomeadamente a forma de exercer o seu direito de voto em sala.

#### **b. Voto por correspondência**

Os Senhores Acionistas podem exercer o seu direito de voto por correspondência sobre cada um dos pontos da ordem de trabalhos, mediante carta entregue em mão ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou enviada por correio registado com aviso de receção, para a sede social da Sociedade, sita em Lisboa, no Edifício 25, Aeroporto de Lisboa, 1700-008, freguesia dos Olivais, concelho de Lisboa, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência em relação à data da Assembleia Geral.

O cômputo dos votos por correspondência será efetuado na abertura da sessão da Assembleia Geral. Caberá ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral verificar a autenticidade e regularidade dos votos exercidos por correspondência, bem como assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação, considerando-se que esses votos por correspondência valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data da sua emissão.

O voto exercido por correspondência mantém-se válido para a Assembleia Geral reunida em segunda convocação, sempre que não for prejudicado por alterações às propostas apresentadas e que dele são objeto.

Considera-se revogado o voto por correspondência emitido no caso de presença na Assembleia Geral do Senhor Acionista que o emitiu ou do seu representante.

#### **c. Participação por meios telemáticos**

Os Senhores Acionistas podem participar na Assembleia Geral por meios telemáticos, devendo para o efeito indicar previamente essa intenção ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até às 23:59 horas (GMT) do terceiro dia útil anterior à Assembleia Geral, indicando o endereço de e-mail onde deverá ser recebida a informação necessária para a sua participação na reunião de Assembleia Geral por meios telemáticos, bem como cumprir previamente os procedimentos previstos para o exercício do direito de voto por correspondência. Nos termos legais aplicáveis, a Sociedade garantirá a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações e procederá ao registo do seu conteúdo e dos respetivos intervenientes.

### **VI. Segunda convocatória**

Na eventualidade de a Assembleia Geral não poder reunir na data acima indicada, por falta de representação do capital exigido pela lei ou pelos estatutos da Sociedade, ficam desde já os Senhores Acionistas convocados para reunirem em Assembleia Geral, nas instalações da Sociedade, Edifício 25 – 8º andar, sitas no Aeroporto de Lisboa, Rua C, 1700-008 Lisboa, pelas 10 horas, do dia 28 de novembro de 2022, com a mesma ordem de trabalhos.

Contactos do Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Morada: Edifício 25, 8º andar, Aeroporto de Lisboa, 1700 – 008 Lisboa

Telefone: 218416795

amalheiro@tap.pt

Lisboa, 11 de outubro de 2022

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

António de Macedo Vitorino